



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 773/2015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2015, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2015.”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ESPECIAL	R\$ (Reais)
(+)	CREDITO ESPECIAL	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.54 Depto de Ed., Cultura e Esporte	
12.365.0007.2.0008	Manutenção de Creche	
(00XX) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01)	R\$ 54.000,00
	TOTAL	R\$ 54.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 1º será utilizado recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.54 Depto de Ed., Cultura e Esporte	
12.365.0007.2.0008	Manutenção de Creche	
(0085) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 10.000,00
12.361.0007.2.0011	Ensino Fundamental	
(0098) 3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas-P. Civil (FR 01)	R\$ 20.000,00
(0101) 3.1.91.13	Obrig. Pat. Intra Orçamentário (FR 01)	R\$ 7.000,00
(0105) 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros PF (FR 01)	R\$ 4.000,00
(0108) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R\$ 5.000,00
(0109) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TOTAL	R\$ 54.000,00
--------------	----------------------

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de fevereiro de 2015.

Attemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	
PUBLICAÇÃO	
Este(a) <u>Lei nº 773/2015</u>	
foi publicado(a) no saguão do Paço Municipal	
dia	ao dia
Fernão, <u>12</u> de <u>02</u> de <u>15</u>	
<u>Attemar Canelada Campos</u>	
Responsável	

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO	
PUBLICAÇÃO	
Este documento foi tornado público por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL de Fernão.	
Fernão, <u>13</u> / <u>02</u> / <u>15</u>	
<u>Oswaldo Gutierrez Junior</u>	
OSWALDO GUTIERREZ JUNIOR Diretor Legislativo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1 - CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2015	2016	2017
Obras e Instalações		R\$ 54.000,00	-	-
TOTAL		R\$ 54.000,00	-	-

2-) DECLARAÇÃO

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de fevereiro de 2015.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL